



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº MINUTA/2023

Processo nº 23523.000616/2023-81

ANEXO II - PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEERH

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, enfermeira, RG n.º ***7198020**-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337*** e CPF n.º ***.455.333-**, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, administrador, portador da RG n.º 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169*** e CPF n.º ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 115, de 01 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no de, processo administrativo nº **23523.000616/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo: **CONJUNTO PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA CONTINUA E PARA TROCA TERAPÊUTICA PLASMÁTICA COM FILTRO DE ÁREA, BOLSA COLETORA DE EFLUENTES, LINHA PARA INFUSÃO DE CÁLCIO CONTINUA, SOLUÇÃO ELETROLÍTICA, COMPATIVELIS COM EQUIPAMENTO DE DIÁLISE CONTÍNUA PRISMAFLEX** para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA/EBSEERH), especificado(s) no Encarte A do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL:	

CONTATO:							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	411865	CONJUNTO PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA CONTÍNUA COMPOSTO DE HEMOFILTRO/DIALISADOR DE FIBRAS OCAS DE POLIARIELETERSULFONA PARA ULTRA FILTRAÇÃO, HEMODIAFILTRAÇÃO, HEMOFILTRAÇÃO CONTÍNUA E HEMODIÁLISE CONTÍNUA, COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 0,2M ² , PRIMING DE 60 ML, PRE CONECTADO COM CIRCUITO CONTENDO: 1 LINHA ARTERIAL, 1 LINHA VENOSA, 1 LINHA DE EFLUENTES COM SENSOR DE PRESSÃO, 1 LINHA PARA DIALISATO, 1 LINHA DE REPOSIÇÃO, 1 LINHA DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO PRÉ BOMBA DE SANGUE E UMA CAMARA DE AR, COMPATIVEL COM MÁQUINA PRISMAFLEX/GAMBRO. ESTERIL, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE, ANVISA/MS.		UN			
2	411864	CONJUNTO PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL CONTÍNUA COM FILTRO DE ÁREA 0,6 M ² - KIT COMPOSTO POR PLACA DE SUPORTE COM CIRCUITO EXTRACORPORAL CONTENDO CIRCUITO PRE CONECTADO: COM 01 LINHA DE ENTRADA DE SANGUE, 01 LINHA DE RETORNO DO SANGUE, 01 LINHA DE DIALISANTE, 01 LINHA DE LÍQUIDO EFLUENTE, 01 LINHA DE SOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO, 01 LINHA DE SANGUE PRÉ BOMBA. VOLUME DE PREENCHIMENTO DO KIT: 95 A 98 ML. PESO MÍNIMO DO PACIENTE 11 KG, COMPATIVEL COM MÁQUINA PRISMAFLEX/GAMBRO. ESTERIL, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE, ANVISA/MS.		UN			
3	407325	CONJUNTO PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL CONTÍNUA COM FILTRO DE ÁREA 1,0 M ² - KIT COMPOSTO POR PLACA DE SUPORTE COM CIRCUITO EXTRACORPORAL CONTENDO CIRCUITO PRE CONECTADO COM: 01 LINHA DE ENTRADA DE SANGUE, 01 LINHA DE RETORNO DO SANGUE, 01 LINHA DE DIALISANTE, 01 LINHA DE LÍQUIDO EFLUENTE, 01 LINHA DE SOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO, 01 LINHA DE SANGUE PRÉ BOMBA. VOLUME DE PREENCHIMENTO DO KIT: 154-160 ML. PESO MÍNIMO DO PACIENTE 30 KG, COMPATIVEL COM MÁQUINA PRISMAFLEX/GAMBRO. ESTERIL, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE, ANVISA/MS.		UN			

4	411866	CONJUNTO PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL CONTÍNUA COM FILTRO DE ÁREA 1,5 M ² KIT COMPOSTO POR PLACA DE SUPORTE COM CIRCUITO EXTRACORPORAL CONTENDO CIRCUITO PRÉ CONECTADO COM: 01 LINHA DE ENTRADA DE SANGUE, 01 LINHA DE RETORNO DO SANGUE, 01 LINHA DE DIALISANTE, 01 LINHA DE LÍQUIDO EFLUENTE, 01 LINHA DE SOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO, 01 LINHA DE SANGUE PRÉ BOMBA. VOLUME DE PREENCHIMENTO DO KIT: 190-195 ML. PESO MÍNIMO DO PACIENTE 30 KG, COMPATÍVEL COM MÁQUINA PRISMAFLEX/GAMBRO. ESTERIL, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.		UN			
5	411866	CONJUNTO PARA TROCA TERAPÊUTICA PLASMÁTICA COM FILTRO DE ÁREA 0,15 M ² - KIT COM LINHAS PRÉ CONECTADAS PARA FILTRAÇÃO DE PLASMA CONTENDO: 01 PLASMAFILTRO COM MEMBRANA TIPO POLIPROPILENO, 01 LINHA ARTERIAL, 01 LINHA VENOSA, 01 LINHA DE REPOSIÇÃO, 01 LINHA DE DIALISANTE, 01 LINHA DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO PRÉ-BOMBA DE SANGUE, 01 LINHA DE EFLUENTE, TODAS C/SENSORES DE PRESSÃO, 01 CÂMARA DE AR (CATABOLHAS). VOLUME DE PREENCHIMENTO DO KIT 70 A 75 ML, VOLUME DE PREENCHIMENTO DO FILTRO 20 A 25 ML, 01 BOLSA DE COLETA DE EFLUENTE DE 5 LITROS. PESO MÍNIMO DO PACIENTE 9 KG, COMPATÍVEL COM MÁQUINA PRISMA FLEX/GAMBRO. ESTERIL, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.		UN			
6	411865	CONJUNTO PARA TROCA TERAPÊUTICA PLASMÁTICA COM FILTRO DE ÁREA 0,35 M ² - KIT COM LINHAS PRÉ CONECTADAS PARA FILTRAÇÃO DE PLASMA CONTENDO: 01 PLASMAFILTRO COM MEMBRANA TIPO POLIPROPILENO, 01 LINHA ARTERIAL, 01 LINHA VENOSA, 01 LINHA DE REPOSIÇÃO, 01 LINHA DE DIALISANTE, 01 LINHA DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO PRÉ-BOMBA DE SANGUE, 01 LINHA DE EFLUENTE, TODAS C/SENSORES DE PRESSÃO, 01 CÂMARA DE AR (CATABOLHAS). VOLUME DE PREENCHIMENTO DO KIT 123 A 126 ML, VOLUME DE PREENCHIMENTO DO FILTRO 40 A 43 ML, 01 BOLSA DE COLETA DE EFLUENTE DE 5 LITROS. PACIENTE ADULTO, COMPATÍVEL COM MÁQUINA PRISMA FLEX/GAMBRO. ESTERIL, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.		UN			
7	433481	BOLSA COLETORA DE EFLUENTES DE 5 LITROS CONFECCIONADO EM PVC, COM CONECTORES LUER		UN			

		LOCK. BOLSA DE DRENAGEM DESTINADA A COLETA DE SOLUÇÃO DE DIÁLISE E ULTRAFILTRAÇÃO DO PACIENTE PARA USO COM MÁQUINA PRISMAFLEX/GAMBRO. ESTERIL, EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA/MS					
8	425422	LINHA PARA INFUSÃO DE CÁLCIO PARA USO EM TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL CONTÍNUA. ESTERILIZADO VIA RAIOS GAMA MATERIAIS: TUBO PVC, SEM LÁTEX, TRAVA LUERLOCK ABS COMPATÍVEL COM MÁQUINA PRISMAFLEX/GAMBRO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, DATA VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA/MS		UN			
9	429550	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA COM BICARBONATO, PODENDO CONTER SÓDIO ENTRE 98 A 140 MEQ/L; MAGNÉSIO ENTRE 0 A 1,5 MEQ/L; POTÁSSIO ENTRE 2 A 4 MEQ/L; FOSFATO 1 A 2 MEQ/L BICARBONATO DE SÓDIO ENTRE 20 A 40 MEQ/L; GLICOSE ENTRE 0 A 6,1 MMOL, LIVRE DE CÁLCIO, PREPARADAS EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007. EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA BICOMPARTIMENTADA, SENDO UM COMPARTIMENTO DE 300 ML CONTENDO BICARBONATO DE SÓDIO E OUTRO DE NO MÍNIMO 5.000 ML CONTENDO OS DEMAIS COMPONENTES DA FORMULAÇÃO; BOLSA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE DIÁLISE CONTÍNUA PRISMAFLEX.		BOL			
10	484668	SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO 0,5% (18 MMOL/L). EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA, SENDO O VOLUME DE 5000 ML CONTENDO OS DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE DIÁLISE CONTÍNUA PRISMAFLEX/GAMBRO.		BOL			
11	411866	CONJUNTO PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL CONTÍNUA. KIT CONTENDO 01 HEMOFILTRO/DIALISADOR COM MEMBRANA DE ALTO FLUXO COM HEPARINA ENXERTADA (4500 ± 1500 UL/M²), 01 LINHA ARTERIAL, 01 LINHA VENOSA, 01 LINHA DE REPOSIÇÃO, 01 LINHA DE DIALISANTE, 01 LINHA DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO PRÉ-BOMBA DE SANGUE, 01 LINHA DE EFLUENTE, TODAS C/SENSORES DE PRESSÃO, 01 CÂMARA DE AR (CATA BOLHAS) , 01 BOLSA DE COLETA DE EFLUENTE DE 5 LITROS. PESO INDICADO: ≥ 30 KG. COMPATÍVEL COM MÁQUINA PRISMAFLEX/GAMBRO. ESTÉRIL.		UN			

	EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.					
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, será limitada aos Hospitais Universitários da rede Ebserh responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023

_____ (assinado eletronicamente) Joyce Santos Lages Superintendente – Ebserh/HU-Ufma _____ (assinado eletronicamente) Eurico Santos Neto Gerente Administrativo – Ebserh/HU-Ufma	_____ (assinado eletronicamente) FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Aliete Da Silva Ramalho, Assistente Administrativo**, em 14/02/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 14/02/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27726478** e o código CRC **74AAB7F4**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Referência: Processo nº 23523.000616/2023-81 SEI nº 27726478